

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010004/21

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-06/DISP

Assunto: Parecer sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-06/DISP

Sr. Josselino Gomes Corrêa, Coordenador do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 034-A/2021 de 02/01/2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 04010004/21**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-06/DISP**, tendo por objeto a Locação de um Imóvel, localizado na travessa Ezequiel Lisboa nº 365, bairro Alacilândia, nesta cidade de Salinópolis-Pa, destinados as instalações Provisória da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), e o contrato nº 20210079, originário do processo já identificado, que tem por objeto Locação de Imóvel, celebrado pela contratante o Município de Salinópolis com o contratado o **Sr. Daniel Nunes Lopes**, no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contrato, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade.
RECOMENDA-SE: Que seja anexada ao processo a Certidão Negativa da Prefeitura de Salinópolis.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s)

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 19 de janeiro de 2021

Josselino Gomes Corrêa
Coordenador do Controle Interno
Portaria 034-A/2021